



ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Jericó

LEI Nº 336, DE 30 DE NOVENBRO DE 1984

Declara para fins de utilidade pública a transferência de um Posto Revendedor de Produtos derivados de petróleo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e em sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado para fins de utilidade pública, a transferência de um Posto Revendedor de Produtos Derivados de Petróleo, localizado a Rua Bernardino de Freitas, 80 Centro Jericó-PB.

Art. 2º - Por medida de segurança e interesse da Comunidade o Posto ora em funcionamento será transferido para um terreno de propriedade do mesmo sítio a PB-325 KM 21, trecho BR 230 - Catolé do Rocha, cuja razão social é "A. ALVES DE OLIVEIRA".

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, 30 DE NOVENBRO DE 1984

Damião de Oliveira Melo

Prefeito Municipal

Claudete de Oliveira Melo

Secretário